CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005818/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE "Construção São Luís"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.580.098/0001-57, com sede na Av. Dinha Aragão, nº 605, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato pelo *Sr. Evandro Pereira Alves, RG: 1.672.745 – SSP/PI e CPF: 779.330.953-72,* doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 021/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e Prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 021/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 021/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A CONTRATADA obriga-se a:
I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;
III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 021/2019;
IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

Fls. _____
Ass. _____

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO
6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	04.122.0005.2040 – Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0040.2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F.R. - C.A.	1.001.00	Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – DO VALOR
9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$: 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

Fls. _____
Ass. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

Fls. _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

N. R. RODRIGUES CAVALCANTE – ME
Evandro Pereira Alves
CONTATATDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005818/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

CONTRATADA: NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE "Construção São Luís", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.580.098/0001-57, com sede na Av. Dinha Aragão, nº 605, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato pelo *Sr. Evandro Pereira Alves, RG: 1.672.745 – SSP/PI e CPF: 779.330.953-72*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e Prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R$: 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	04.122.0005.2040 – Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0040.2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F.R. - C.A.	1.001.00	Tesouro Municipal

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de dezembro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 005818/2019 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005818/2019, do Pregão nº 021/2019, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de Apoio, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e Prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE **"Construção São Luís"** CNPJ/MF: 10.580.098/0001-57, com proposta no valor final de R$: 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005818/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

CONTRATADA: NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE "Construção São Luís", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.580.098/0001-57, com sede na Av. Dinha Aragão, nº 605, Centro, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato pelo *Sr. Evanáro Pereira Alves, RG: 1.672.745 – SSP/PI e CPF: 779.330.953-72*

OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e Prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R$: 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FEP/TESOURO MUNICIPAL, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO,ADMINISTRACAO E FINANCAS	04.122.0005.2040 – Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Finanças	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.0040.2320 – Manutenção das Ações da Sec. Obras e Serviços Públicos	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F.R. - C.A.	1.001.00	Tesouro Municipal

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de dezembro de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2. - Centro - Uruçuí-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 982/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ – PI
CONTRATADA: KELSON OLIVEIRA COSTA – ME. CNPJ/MF sob nº 21.590.630/0001-33
COBJETO: Contratação sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí – PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.
BASE LEGAL: 8.666/93 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R$13.160,00 (treze mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2019, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
10.301.0012.2197.0000 – 3.3.90.30.00;
08.244.0018.2149.0000 – 3.3.90.30.00;
DATA DA ASSINATURA. 27 de novembro de 2019.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRANTANTE) E KELSON OLIVEIRA COSTA (CONTRATADA)

José Lennon Alencar da Luz
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. Objeto: Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA.**, CNJP. sob o nº 07.969.885/0001-80. VALOR ESTIMADO. R$ 16.210,00. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. Objeto: Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 19.086.670/0001-09. VALOR ESTIMADO. R$ 20.417,00. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. Objeto: Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **I C L L MENDES EIRELI**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.985.550/0001-60. VALOR ESTIMADO. R$ 18.191,00. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. Objeto: Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **J R D BRANDÃO EIRELI-MODELO MOVEIS**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº23.511.454/0001-22. VALOR ESTIMADO. R$ 22.483,00. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. Objeto: Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **RENOVAR MOVEIS LTDA EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 14.937.960/0001-97. VALOR ESTIMADO. R$ 10.755,00. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019. Objeto: Aquisição de material permanente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **SÃO MARCOS DIST. DE MEDICAMENTOS, EQUIP. E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.894.963/0001-74. VALOR ESTIMADO. R$ 10.966,00. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019. Objeto: Aquisição de material de informática. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **I C L L MENDES EIRELI**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 10.985.550/0001-60. VALOR ESTIMADO. R$ 42.196,00. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019. Objeto: Aquisição de material de informática. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **RECICLE EXPRESS IND & COM LTDA.**, CNJP. sob o nº 07.969.885/0001-80. VALOR ESTIMADO. R$ 105.570,00. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019. Objeto: Aquisição de material de informática. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **COMERCIAL EQIP LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 00.133.110/0001-50. VALOR ESTIMADO. R$ 25.268,85. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019. Objeto: Aquisição de material de informática. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA. CONTRATADA: **SÃO MARCOS DIST. DE MEDICAMENTOS, EQUIP. E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 03.894.963/0001-74. VALOR ESTIMADO. R$ 72.048,96. ASSINATURA: 05/12/2019. **PRAZO:** 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

São João da Fronteira (PI), 05 de dezembro de 2019.
Prefeito Municipal

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais